



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Francisco Costa Martins		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Francisco Costa Martins, no município de Hidrolândia, INEP/Censo Escolar nº 23268832, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0922947/2018	PARECER Nº 0236/2018	APROVADO EM 15.02.2018

I – RELATÓRIO

Manoel Edmar de Paiva Oliveira, diretor do Centro de Educação Infantil Francisco Costa Martins, por meio do processo nº 0922947/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Rua Cesário Pereira Martins, s/n, Bairro Centro, Distrito de Irajá, CEP: 62.278-000, em Hidrolândia, na jurisdição da CREDE 06/Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23268832.

O corpo docente dessa instituição é composto de 03 professores, todos habilitados na forma da lei.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0421/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção o professor Manoel Edmar de Paiva Oliveira, licenciado em Pedagogia, Registro nº 285, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 13544, e a secretária escolar Cláudia Rodrigues Martins, Registro nº 5297.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0236/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0113/2018, da Assessora Técnica Cláudia Cristina Bastos Siqueira Soares, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Francisco Costa Martins, no município de Hidrolândia, e à autorização para o funcionamento da educação infantil sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE